

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 029/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO P-13 KGS (SÓ LÍQUIDO)

Senhor(a) Resp. de compras,

Com os cumprimentos, solicitamos, autorização para à **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO P-13 (SÓ LÍQUIDO)**, para o preparo das refeições, para pacientes que estão em tratamento na casa de apoio de Barretos-SP. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Fundo Municipal de Saúde					
Responsável pela Demanda: Aparecido dos Santos Lima				Decreto: 044/2025	
E-mail: comprassaude01@hotmail.com				Telefone: 64 3062-0015	
1. Justificativa da necessidade: Justifica-se a abertura do presente procedimento: a aquisição dos produtos (gás engarrafado P-13 kg) acondicionados em botijões de 13 kg, atenderá às necessidades dos pacientes da casa de apoio de Barretos, uma vez que, o gás engarrafado é de suma importância para o preparo das refeições para pacientes, que estão em tratamento na casa de apoio de Barretos-SP.					
2. Estimativa dos produtos a serem fornecidos:					
ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	GÁS ENGARRAFADO P-13 KGS	10	UNID.	R\$ 126,0000	R\$ 1.260,0000
3. Previsão de início dos fornecimentos: Os produtos constantes na ORDEM DE FORNECIMENTO/MATERIAL DE CONSUMO DEVERAM SER PARCIAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE , devendo ser entregue no Casa de Apoio de Barretos-SP.					
4. Indicação do gestor do contrato: Membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização, sendo o responsável o Sra. Flavia da Silva Rocha.					

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Acreúna, 17 de abril de 2026.

Flavia da Silva Rocha
Coord. da Casa de Apoio de Barretos-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência se refere à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à aquisição de **GÁS ENGARRAFADO P-13 KGS (SÓ LÍQUIDO)** para o preparo das refeições, para pacientes que estão em tratamento na casa de apoio de Barretos-SP. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021. Conforme itens abaixo:

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

	ITENS	MED	QUANT	VL. UNI	TOTAL
01	GÁS ENGARRAFADO P-13-KGS	UN	10	R\$ 126,0000	R\$ 1.260,000

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos constantes na **ORDEM DE FORNECIMENTO SERÃO PARCIAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE**, devendo ser entregue na casa de apoio, situada na Rua Atilio Marchi nº 255, Jardim Soares, Barretos- SP, CEP 14784327.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica-se a abertura do presente procedimento: a aquisição dos produtos (gás engarrafado P-13 kg) acondicionados em botijões de 13 kg, atenderá às necessidades dos pacientes da casa de apoio de Barretos, uma vez que, o gás engarrafado é de suma importância para o preparo das refeições para pacientes, que estão em tratamento na casa de apoio de Barretos-SP.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA – GOIÁS**:

Ficha: 0300 Fonte: 102 Elemento: 33903000 Subelemento: 04 (gas engarrafado)

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Dec. nº 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25 nos itens abaixo:

- **265- GÁS ENGARRAFADO**

7.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato ou nota de empenho decorrente deste procedimento terá a vigência de 1 (um) ano.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A entrega será parcial de acordo com a necessidade da unidade, após o envio da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no prazo referido mediante ordem de fornecimento enviada ao fornecedor registrado.
- 9.3. Os produtos serão recebidos imediatamente, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os produtos serão recebidos imediatamente, contatos do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se -há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar a Contratante, imediatamente que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante a execução do contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência;
- 11.6. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.

- 11.7. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado.
- 11.8. Os produtos deverão ser entregues imediatamente, a partir da entrega da ordem de fornecimento na Casa de Apoio de Barretos, situada na Rua Atilio Marchi nº 255, Jardim Soares Barretos, Barretos- SP, CEP 14784327.
- 11.9. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da entrega, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem
- 11.10. Supra, acrescente a seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 12.1. A nota fiscal deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com CNPJ n 11.328.700/0001-26, com endereço na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Setor Serra Dourada, Acreúna-Goiás. CEP 75.960-000. Fone/Fax: (64) 3645-8019.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação da referida contratação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observando pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do referido contrato: não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Fundo Municipal de Saúde à continuidade da contratação.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo **máximo de até 5 (cinco) dias**, contados a partir da liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante

atestar a execução do objeto do contrato.

- 16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cuja certidão deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal.
- 16.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.
- 16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 16.10. Será rescindido do contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste

- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 17.8. O reajuste será realizado por aditivo.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 19.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

Flavia da Silva Rocha
Coord. da Casa de Apoio de Barretos-SP

Processo: 2033902/2026

INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde
ASSUNTO	Justificativa
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO P-13 (<u>SÓ LÍQUIDO</u>)

DESPACHO COTAÇÃO

Em atendimento ao **DFD nº 029/2026**, este departamento foi instado a manifestar sobre pesquisa de preços de material de consumo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas.

Com efeito, nos termos de regulamento municipal, a pesquisa de preços segue o rito abaixo:

I - Pannel de Preços, disponível em endereço eletrônico conforme sistema contratado pelo município, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Referida norma, prioriza os parâmetros estabelecidos nos incisos I e IV, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. Assim, informo que não foi localizado preço praticado disponível em endereço eletrônico do sistema contratado pelo município (inciso I) sendo necessário a realização de pesquisa física com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo.

BANCO DE PREÇO

Departamento de Compras da Secretaria de Saúde - Go, aos 17 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declara para os devidos fins de prova e em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conjuntamente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, previstas para o exercício de 2026, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** possui Dotação Orçamentária para efetuar os compromissos decorrentes da abertura de procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à aquisição de **GÁS ENGARRAFADO P-13 KGS(SÓ LÍQUIDO)**. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e amparada pelo disposto. Desta forma **AUTORIZA** abertura do procedimento para a aquisição.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta efeitos legais pertinentes.

Acreúna, Go 17 de abril de 2026..

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública
Gestor do FMS
Decreto 044/2025